



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

**AUTÓGRAFO N.º 30/2022.**

(Ref. ao Projeto de Lei Complementar, pelo Executivo, n.º 09/2022)

**Altera a Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Ficam criadas, no anexo I da Lei Complementar n.º 95/2006, vagas para os seguintes cargos:

I – 4 vagas de Fisioterapeuta

**Art. 2.º** Em razão das modificações desta Lei, o anexo I da Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação do anexo único desta Lei.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes com a execução dessa Lei, correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Andradas, 19 de julho de 2022.

  
**Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**

**Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

  
**Adilson Carlos dos Santos**

**Secretário**